



Cartilha do

# Código de ética

dos Servidores do  
Poder Judiciário de MS

---





## **PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

**Desembargador Sérgio Fernandes Martins**  
Presidente

**Des. Dorival Renato Pavan**  
Vice-Presidente

**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**  
Corregedor-Geral de Justiça

### **Comissão de Ética**

**Dr. Mário José Esbalqueiro Júnior**  
Juiz Auxiliar da Presidência

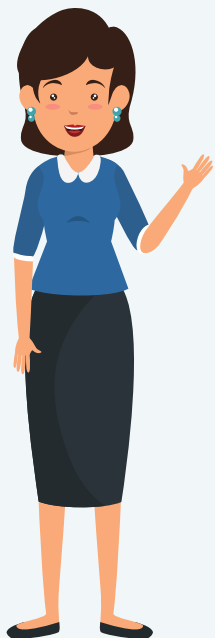
**Nilda Severino Pereira Ortis**  
Diretora do Departamento de Acompanhamento,  
Avaliação e Desenvolvimento de Pessoas

**Thálita Baréa Gazoto de Moraes**  
Psicóloga da Equipe Multiprofissional

**Patrícia de Carvalho Ribeiro Oliveira**  
Assessora Jurídico-Administrativa da Presidência

**Clovis Rampazo Júnior**  
Assessor Jurídico-Administrativo da Presidência

# Objetivos do Código de Ética:



Consolidar os valores éticoprofissionais;

Preservar a imagem do PJMS;

Resguardar a reputação dos seus servidores e colaboradores;

Assegurar, à sociedade, que a atuação dos profissionais do PJMS é baseada em princípios e normas de conduta ética.

“

*A ética tenta estabelecer, de maneira moderada e com uma visão questionadora, o que é o certo e o errado e a linha, muitas vezes tênue, entre o bem e o mal.*

”

# A quem se aplica:

---

Aos Servidores e Colaboradores do TJMS, incluídos, entre esses, estagiários, mirins, terceirizados e todo aquele que preste serviços ao Tribunal.



# **Princípios**

---

- moralidade
- integridade
- impessoalidade
- dignidade humana
- respeito
- legalidade
- transparência
- interesse público
- defesa do patrimônio público
- efetividade
- qualidade
- sustentabilidade
- sigilo profissional
- segurança da informação
- neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica
- promoção da saúde e da boa convivência
- prevenção e gestão do assédio moral e/ou sexual.

# Compromissos

## 1. No convívio social

Tratar autoridades, superiores hierárquicos, jurisdicionados, advogados, demais servidores, terceirizados, estagiários e outros colaboradores com respeito, cordialidade, disponibilidade e senso de cooperação.



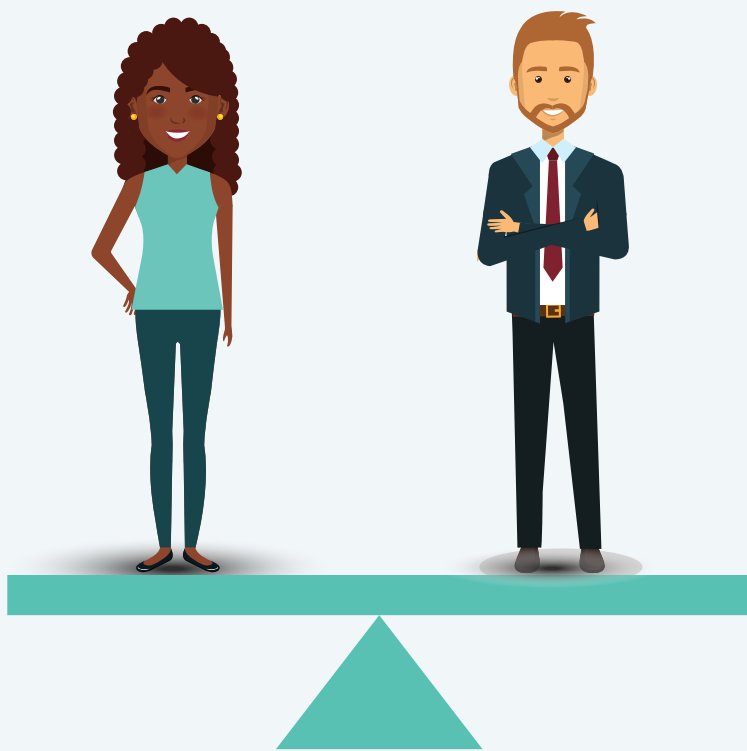
“ O respeito pode se dar em diferentes níveis de relações de poder e hierarquia. Em relações de inferioridade, igualdade e superioridade hierárquica ou de poder.

”

# **Compromissos**

## **2. No relacionamento interpessoal**

Tratar a todos, inclusive quanto às limitações pessoais, sem discriminação em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, opção político-partidária e posição social.



# **Compromissos**

## **3. No local de trabalho**



Evitar realizar atividade de interesse pessoal no horário de expediente;

Atuar com proatividade e buscar resultados efetivos;

Manter-se atualizado e buscar o desenvolvimento profissional.



# **Compromissos**

## **4. No ambiente do trabalho**

Zelar por um ambiente de trabalho impessoal, de forma a evitar a ocorrência de antipatias, hostilidades, intimidações e constrangimentos;

Agir com discrição, evitando comentar assuntos de serviço em locais públicos.



# **Compromissos**

## **5. No exercício de suas funções**



Manter sob sigilo dados e informações de natureza pessoal ou confidencial obtidos no exercício de sua atividade;

Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas.

# Compromissos

## 6. Em denunciar

Denunciar pressões de superiores hierárquicos, de jurisdicionados e de outros que visem a obter favores ou vantagens indevidas;

Denunciar a ocorrência de assédio sexual e moral no âmbito do PJMS.



# Vedações

- Usar do cargo ou da função para obter favores e vantagens indevidas para si ou para outra pessoa;
- Atribuir a outra pessoa erro próprio;
- Passar por autor de ideias e de trabalhos alheios;
- Divulgar informações sigilosas;
- Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no trabalho, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
- Dificultar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;
- Apresentar-se embriagado ao serviço ou sob efeito de drogas ilícitas;
- Receber transporte, hospedagem ou favores de particulares;

# Vedações

Aceitar presentes, salvo em cerimônias protocolares;

Não se consideram presentes os brindes que:









- 1) não tenham valor comercial; ou
- 2) forem distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou em eventos especiais e datas comemorativas, e que não ultrapassem o valor de 1/5 do salário mínimo.



# **Compromissos Específicos**

para os Servidores Ocupantes de Funções Gratificadas  
ou Cargos em Comissão de Natureza Gerencial

---

-  Empenhar-se na implementação de boas práticas de governança e gestão;
-  Atuar em conformidade com o planejamento estratégico e com as demais diretrizes adotadas pela Administração;
-  Permitir o livre diálogo com os servidores subordinados, oportunizando a liberdade de exposição de ideias, pensamentos e opiniões acerca de suas atribuições;
-  Priorizar a orientação construtiva ao corrigir falhas dos subordinados;
-  Cientificar, previamente, o servidor sobre a exoneração de cargo comissionado ou a dispensa de função de confiança;
-  Estimular a inovação e promover a capacitação dos servidores subordinados;
-  Valorizar a meritocracia e propiciar igualdade de oportunidade para o desenvolvimento profissional;
-  Observar a veracidade e a equidade ao proceder as avaliações de desempenho.

# O que acontece se o Código não for cumprido?

---

A apuração da infringência aos compromissos e às vedações previstos neste Código ocorrerá por meio de processo administrativo, garantidos, ao envolvido, o contraditório e a ampla defesa.

Sua conclusão, poderá resultar:

I - no arquivamento dos autos;

II - na aplicação da penalidade de censura;

III - na proposta de abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar se a infração praticada tipificar infração disciplinar;

## **Atenção**

---

A violação das normas estipuladas neste Código acarretará a aplicação da penalidade de censura.

A penalidade aplicada será publicada em Diário Oficial e registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Realização:



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria de Comunicação